



**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - SETAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071702202001-SETAS**

A Secretária do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, vem abrir processo de Dispensa de Licitação Nº **06/2020 - SETAS**, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, JUNTO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias, para comparecer a esta Prefeitura.

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Setor de compras realizou a cotação de preços tendo em vista contratação de pessoa física para a prestação dos serviços junto as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, atendidas pela secretaria do trabalho e assistência social do município de Tianguá-ce. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

**2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é prestação dos serviços junto as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, atendidas pela secretaria do trabalho e assistência social do município de Tianguá-ce. A razão da opção em se contratar a Sra. **VANDERLUCIA DOCA DE ALEXANDRE**, inscrita no **CPF sob o nº. 002.733.661-14**, foi por ele ter cotado menor preço estando compatível com a realidade mercadológica. O valor a ser pago para o presente serviço é de **R\$ 1.250,00** (Um mil duzentos e cinquenta reais) **mensais**, tendo por base a cotação de preços realizada, que foi encaminhada tudo anexo a este processo. No caso em pauta o valor total a ser contratado é **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

0702. Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0148 2.077 - Proteção Social Básica - BL - PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**



A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Reais)** Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E, OU RISCO SOCIAL E PESSOAL ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, AUTONOMIA E MELHORAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIAS DOS USUÁRIOS	MÊS	10	1.500,00	15.000,00

Tianguá/CE, em 09 de Março de 2020.

NATÁLIA FÉLIX DA FROTA  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**DESPACHO**

À Procuradoria Geral do Município

Encaminho a V. Senhoria a Dispensa de Licitação autuada sob DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - SETAS, e minuta de contrato, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, JUNTO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias, para análise e aprovação desta Procuradoria Geral.

Solicito que este parecer seja emitido em caráter de urgência, em virtude da necessidade de contratação do serviço em tela.

Tianguá-CE, em 10 de Março de 2020.

**NATÁLIA FÉLIX DA FROTA**  
**SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 07.735.178/0001-20 através da SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, SECRETÁRIA de \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93, bem como a Dispensa de Licitação n.º 06/2020-SETAS, devidamente homologada pela Sr. NATALIA FELIX DA FROTA, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA JUNTO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E, OU RISCO SOCIAL E PESSOAL ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA AUTO ESTIMA, CUIDADOS PESSOAIS E BELEZA, OBJETIVANDO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTO ESTIMA, AUTONOMIA E MELHORAR A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIAS DOS USUÁRIOS	MÊS	10		



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 - O Contrato vigorará por 10 (dez) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias, de acordo com a execução de cada um dos cursos e encaminhamento da documentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor.

7.3 - Na hipótese de não pagamento das ações já realizadas dentro do prazo estabelecido, a etapa seguinte do cronograma somente será iniciada após a quitação dos valores em abertos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscal/Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5 - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir o cronograma de execução dos cursos, documento anexo, parte integrante e indissociável a este instrumento, sob pena de aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sob o valor total residual da parte do contrato que faltar ser executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

0702 08 244 0148 2.077 - Proteção Social Básica - BL - PSB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Tianguá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Tianguá, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Tianguá - CE, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**Município de Tianguá/CE**  
CNPJ Nº. 07.735.178/0001-20  
**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**  
<<<GESTOR>>>  
**CONTRATANTE**

<<<Empresa>>>  
<<<CNPJ>>>  
<<<Representante>>>  
<<<CPF>>>  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_